

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Valor por Item, para Registro de Preços, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais 0042/2009 e 0043/2009, e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

#### OBJETO

O objeto do presente edital será o Registro de preços para aquisição de material (elétrico, hidráulico, ferramentas, eletrônicos e materiais para manutenção em geral) destinado a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme memorial descritivo abaixo:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Abraçadeira Nylon Preto 40cm	PÇ	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
2	Abraçadeiras 102mm	PÇ	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00
3	Adaptador PVC Condulete 1 Polegada	PÇ	30	R\$ 1,12	R\$ 33,60
4	Adaptador PVC condulete 1/2	UN	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
5	Adaptador PVC condulete 1/2 polegadas	PÇ	130	R\$ 1,43	R\$ 185,90
6	Adaptador PVC condulete 3/4	UN	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
7	Adaptador PVC condulete 3/4 polegadas	PÇ	130	R\$ 1,79	R\$ 232,70
8	Arame Cozido	KG	80	R\$ 8,83	R\$ 706,40
9	Arame Farpado rolo com 100m	PÇ	12	R\$ 126,10	R\$ 1.513,20
10	Arame galvanizado BWG 16 com 1KG (56M)	KG	45	R\$ 21,67	R\$ 975,15
11	Armação REX pesado para 01 roldana	UN	30	R\$ 10,87	R\$ 326,10
12	Arruela Alumínio 1 1/2 Polegadas	PÇ	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
13	Arruela Alumínio 1/2 Polegadas	PÇ	50	R\$ 0,36	R\$ 18,00
14	Arruela Alumínio 2 Polegadas	PÇ	50	R\$ 1,61	R\$ 80,50
15	Arruela Alumínio 3 Polegadas	PÇ	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
16	Bocal com rabicho	UN	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
17	Bocal louça com parafuso para madeira	UN	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00
18	Brocha redonda com fibra poliolefinica - grande	UN	150	R\$ 16,62	R\$ 2.493,00
19	Bucha Alumínio 1 1/2 Polegadas	PÇ	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
20	Bucha Alumínio 1/2 Polegadas	PÇ	50	R\$ 0,31	R\$ 15,50
21	Bucha Alumínio 2 Polegadas	PÇ	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
22	Bucha Alumínio 3/4 Polegadas	PÇ	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
23	Bucha N°06	PÇ	150	R\$ 0,07	R\$ 10,50
24	Bucha N°08	PÇ	50	R\$ 0,12	R\$ 6,00
25	Bucha N°10	PÇ	50	R\$ 0,14	R\$ 7,00
26	Bucha pvc redução 2 x 3/4 para padrão	JG	15	R\$ 1,84	R\$ 27,60
27	Bucha PVC redução 2x1 1/2 para padrão	PÇ	20	R\$ 1,86	R\$ 37,20
28	Cabeçote 1 1/2 Polegadas	PÇ	20	R\$ 6,04	R\$ 120,80
29	Cabeçote de 2 polegadas	PÇ	7	R\$ 8,60	R\$ 60,20
30	Cabo alumínio quadruplex 0,6/1 Kv 3x35+35	M	150	R\$ 13,21	R\$ 1.981,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0164/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0069

31	Cabo Alumínio Quadruplex 0,6/1KV 3x25+25	PÇ	200	R\$	11,67	R\$	2.334,00
32	Cabo Alumínio Triplex 0,6/1KV 2x25+25	PÇ	100	R\$	7,10	R\$	710,00
33	Cabo de rede FTP CAT 5	M	2500	R\$	1,78	R\$	4.450,00
34	Cabo Flexível 1,5mm	PÇ	1500	R\$	0,59	R\$	885,00
35	Cabo Flexível 10mm Sintenax	PÇ	200	R\$	4,05	R\$	810,00
36	Cabo Flexível 16mm Sintenax	PÇ	200	R\$	7,77	R\$	1.554,00
37	Cabo Flexível 2,5mm	PÇ	1500	R\$	0,89	R\$	1.335,00
38	Cabo Flexível 25mm Sintenax	PÇ	200	R\$	11,92	R\$	2.384,00
39	Cabo Flexível 35mm Sintenax	PÇ	200	R\$	15,88	R\$	3.176,00
40	Cabo Flexível 4mm	PÇ	1000	R\$	1,48	R\$	1.480,00
41	Cabo flexível 6mm	PÇ	700	R\$	2,20	R\$	1.540,00
42	Cabo Interfone CCI 3 pares 0,50mm	M.L	100	R\$	1,20	R\$	120,00
43	Cabo para interfone CCI 1 Par 0,50 mm	M.L	300	R\$	0,48	R\$	144,00
44	Cabo para interfone CCI 2 Pares 0,50mm	M.L	200	R\$	0,61	R\$	122,00
45	Cabo PP flexível (L) 3x6mm	M	100	R\$	10,53	R\$	1.053,00
46	Cabo PP Flexível 2x4mm	PÇ	100	R\$	5,70	R\$	570,00
47	Cabo PP Flexível 3x4mm	PÇ	100	R\$	8,03	R\$	803,00
48	Cabo Rígido 6mm	PÇ	200	R\$	2,51	R\$	502,00
49	Cadeado 40mm	UN	18	R\$	11,66	R\$	209,88
50	Caixa Cemig medição polifásica CM2	PÇ	10	R\$	72,33	R\$	723,30
51	Caixa de Passagem 12x12	PÇ	50	R\$	8,58	R\$	429,00
52	Caixa de passagem 15x15 embutir	UN	10	R\$	8,82	R\$	88,20
53	Caixa de passagem 20x20 embutir	UN	10	R\$	16,90	R\$	169,00
54	Caixa de passagem 30 x 30 embutir	PÇ	10	R\$	39,63	R\$	396,30
55	Caixa de PVC amarela 4x2	UN	100	R\$	1,29	R\$	129,00
56	Caixa de PVC amarela 4x4	UN	50	R\$	1,75	R\$	87,50
57	Caixa Passagem Polifásica CM7	PÇ	3	R\$	81,23	R\$	243,69
58	Caixa PVC Condulete 1 Polegada	PÇ	15	R\$	4,32	R\$	64,80
59	Caixa PVC para condulete 1/2 e 3/4	UN	100	R\$	3,89	R\$	389,00
60	Caixa sistema X	UN	50	R\$	3,35	R\$	167,50
61	Calha Lampada Fluorescente 2x40	PÇ	30	R\$	14,22	R\$	426,60
62	Canaleta 10x20x20	UN	2000	R\$	2,27	R\$	4.540,00
63	Canaleta 20x20x20	UN	2000	R\$	1,98	R\$	3.960,00
64	Canaleta sistema X	UN	50	R\$	4,03	R\$	201,50
65	Capacitor para Ventilador 12 microfase	PÇ	15	R\$	12,40	R\$	186,00
66	Chave lombard comutadora trif. 25 CV 120A	UN	2	R\$	694,67	R\$	1.389,34
67	Chave lombard estrela triang 7,5CV 20A	UN	3	R\$	179,17	R\$	537,51
68	Chave lombard monofasica simples 5cv	UN	5	R\$	254,67	R\$	1.273,35
69	Chave magnética 5CV 220V	UN	5	R\$	141,43	R\$	707,15
70	Chave Margiros CS301D Cromada 6A	PÇ	20	R\$	13,62	R\$	272,40
71	Chibanca	PÇ	80	R\$	31,57	R\$	2.525,60
72	Conduite Corrugado Cinza 3/4	PÇ	500	R\$	0,85	R\$	425,00
73	Conector Bi-Metalico PFB 70mm	PÇ	20	R\$	9,99	R\$	199,80
74	Conector deriv.perf. 4A 35mm 16A princ.95mm	PÇ	70	R\$	9,68	R\$	677,60
75	Conector Fio telefone RJ11	PÇ	20	R\$	0,31	R\$	6,20
76	Conector RJ45	UN	100	R\$	0,82	R\$	82,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0164/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0069

77	Contator de 18 amperes	PÇ	30	R\$	104,13	R\$	3.123,90
78	Contator de 50 amperes	PÇ	5	R\$	364,67	R\$	1.823,35
79	Controle Ventilador Parede	PÇ	10	R\$	19,88	R\$	198,80
80	Cordão Paralelo 2x4mm	PÇ	200	R\$	3,68	R\$	736,00
81	Cordão paralelo de 2 x 2,5mm	M	200	R\$	2,03	R\$	406,00
82	Curva de PVC 90° 2 polegadas	PÇ	20	R\$	6,27	R\$	125,40
83	Curva Ferro Galv. Macho e Femea 90° 1 1/2 Polegadas	PÇ	7	R\$	48,83	R\$	341,81
84	Curva Ferro Galv. Macho e Femea 90° 2 Polegadas	PÇ	7	R\$	62,00	R\$	434,00
85	Curva PVC 90° 1 1/2 Polegadas	PÇ	20	R\$	4,82	R\$	96,40
86	Curva PVC 90° 1/2 Polegadas	PÇ	20	R\$	3,23	R\$	64,60
87	Curva PVC 90° 3/4 Polegadas	PÇ	20	R\$	2,10	R\$	42,00
88	Curva PVC Condulete 1/2 polegadas	PÇ	50	R\$	4,06	R\$	203,00
89	Curva PVC Condulete 3/4 polegadas	PÇ	50	R\$	4,74	R\$	237,00
90	Disjuntor Bipolar 10A	PÇ	20	R\$	39,93	R\$	798,60
91	Disjuntor Bipolar 30 A	PÇ	5	R\$	39,93	R\$	199,65
92	Disjuntor Bipolar 35 Amperes	PÇ	5	R\$	39,93	R\$	199,65
93	Disjuntor Bipolar 40 A	PÇ	5	R\$	39,93	R\$	199,65
94	Disjuntor Bipolar 60 A	PÇ	5	R\$	54,50	R\$	272,50
95	Disjuntor Tripolar 100 Amperes	PÇ	10	R\$	83,10	R\$	831,00
96	Disjuntor Tripolar 120A	PÇ	2	R\$	239,17	R\$	478,34
97	Disjuntor Tripolar 200A	PÇ	2	R\$	239,17	R\$	478,34
98	Disjuntor Tripolar 60 A	PÇ	10	R\$	83,10	R\$	831,00
99	Disjuntor Tripolar 70 Amperes	PÇ	10	R\$	83,10	R\$	831,00
100	Disjuntor Unipolar 10 A	PÇ	20	R\$	8,10	R\$	162,00
101	Disjuntor Unipolar 15 A	PÇ	20	R\$	7,20	R\$	144,00
102	Disjuntor Unipolar 20 A	PÇ	20	R\$	6,97	R\$	139,40
103	Disjuntor Unipolar 30 A	PÇ	15	R\$	8,50	R\$	127,50
104	Ducha 04T 220v Branca	PÇ	6	R\$	37,87	R\$	227,22
105	Eletroduto PVC 1/2 Polegadas 3 metros com rosca	PÇ	30	R\$	5,20	R\$	156,00
106	Eletroduto PVC 2 Polegadas 3 Metros com rosca	PÇ	50	R\$	16,92	R\$	846,00
107	Eletroduto PVC 3/4 Polegadas 3 metros com rosca	PÇ	50	R\$	7,02	R\$	351,00
108	Eletroduto PVC Condulete 1 Polegada 3 metros	PÇ	20	R\$	19,57	R\$	391,40
109	Eletroduto PVC condulete 1/2 polegadas 3 metros	UN	50	R\$	18,90	R\$	945,00
110	Eletroduto PVC condulete 3/4 polegadas 3 metros	UN	70	R\$	6,12	R\$	428,40
111	Eletroduto PVC1 1/2 Polegadas 3 Metros com rosca	PÇ	50	R\$	17,47	R\$	873,50
112	Empenado com cabo	UN	50	R\$	51,03	R\$	2.551,50
113	Enxada c/ cabo 2 1/2"	UN	100	R\$	34,40	R\$	3.440,00
114	Enxada forjada aço temp. 2,5 s/ solda Lãm. 30x32cm 0,9 Kg	PÇ	12	R\$	29,00	R\$	348,00
115	Exaustor 30cm	PÇ	5	R\$	143,13	R\$	715,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0164/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0069

116	Exaustor de Parede 60cm	PÇ	5	R\$	204,20	R\$	1.021,00
117	Fação - Lâmina em aço carbono com fio liso. Cabo de madeira fixado por pregos de alumínio.	UN	12	R\$	13,50	R\$	162,00
118	Fio para telefone FE 100 Preto 2x1	M	200	R\$	1,37	R\$	274,00
119	Foice com cabo	UN	50	R\$	51,55	R\$	2.577,50
120	Garfo para Coleta de Capim	PÇ	12	R\$	13,10	R\$	157,20
121	Garrafa Termica de 5 litros	PÇ	24	R\$	30,73	R\$	737,52
122	Grampo Isolado	PÇ	30	R\$	2,48	R\$	74,40
123	Grampo para cerca	KG	30	R\$	7,77	R\$	233,10
124	Haste Terra galvanizada Chapa de 2x40 metros	PÇ	30	R\$	43,83	R\$	1.314,90
125	Interruptor 1 Tecla Embutir Simples	PÇ	30	R\$	4,61	R\$	138,30
126	Interruptor 1 Tecla Embutir Simples Conjug.c/Tomada	PÇ	30	R\$	8,84	R\$	265,20
127	Interruptor 2 Tecla Embutir Simples	PÇ	30	R\$	8,89	R\$	266,70
128	Interruptor 3 Tecla Embutir Simples	PÇ	30	R\$	12,28	R\$	368,40
129	Interruptor Sistema X	PÇ	20	R\$	3,19	R\$	63,80
130	Joelho 45° - 100mm	UN	200	R\$	3,95	R\$	790,00
131	Joelho 45° - 150mm	UN	200	R\$	21,07	R\$	4.214,00
132	Joelho 45° - 40mm	UN	200	R\$	0,76	R\$	152,00
133	Joelho 90° - 150mm	UN	200	R\$	18,47	R\$	3.694,00
134	Joelho 90° 100mm	UN	200	R\$	2,76	R\$	552,00
135	Lâmina para Arco de Serra Tubular	UN	130	R\$	5,17	R\$	672,10
136	Lampada Emergencia LED	PÇ	30	R\$	36,00	R\$	1.080,00
137	Lâmpada Fluorescente 40 W	UN	800	R\$	5,33	R\$	4.264,00
138	Lâmpada fluorescente HO 110	UN	20	R\$	24,73	R\$	494,60
139	Lâmpada metálica 400w azul	PÇ	10	R\$	82,67	R\$	826,70
140	Lampada Metalica 400w branca	PÇ	120	R\$	106,97	R\$	12.836,40
141	Lampada PL 20w 127V	PÇ	25	R\$	11,74	R\$	293,50
142	Lampada PL 20w 220V	PÇ	25	R\$	11,74	R\$	293,50
143	Lâmpada PL 34w x 127v	UN	30	R\$	25,43	R\$	762,90
144	Lâmpada PL 58w x 220v	UN	30	R\$	39,05	R\$	1.171,50
145	Lâmpada vap.metálica 1000w Branca	UN	2	R\$	904,69	R\$	1.809,38
146	Lâmpada vap.metálica 150w 220v verde FLC	PÇ	20	R\$	42,63	R\$	852,60
147	Lampada Vapor Sodio 250w	PÇ	12	R\$	50,50	R\$	606,00
148	Lâmpadas fluorescentes compactas PL127V/45w	UN	100	R\$	41,26	R\$	4.126,00
149	Lâmpadas fluorescentes compactas PL220V/45w	PÇ	200	R\$	43,23	R\$	8.646,00
150	Lima para Serrote	PÇ	12	R\$	13,00	R\$	156,00
151	Luva de correr PVC - 100mm	UN	620	R\$	8,56	R\$	5.307,20
152	Luva de correr PVC - 150mm	UN	220	R\$	22,33	R\$	4.912,60
153	Luva Ferro Galv. 1 1/2 Polegadas	PÇ	7	R\$	15,36	R\$	107,52
154	Luva PVC 1/2 polegadas	PÇ	30	R\$	0,53	R\$	15,90
155	Luva PVC 2 polegadas	PÇ	50	R\$	3,82	R\$	191,00
156	Luva PVC 3/4 Polegadas	PÇ	50	R\$	0,97	R\$	48,50
157	Luva PVC Condutele 1/2 Polegadas	PÇ	100	R\$	1,62	R\$	162,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0164/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0069

158	Luva PVC Condutele 3/4 Polegadas	PÇ	100	R\$	1,68	R\$	168,00
159	Luas de PVC 1 1/2 Polegadas	PÇ	50	R\$	2,61	R\$	130,50
160	Machado grande - com cabo	UN	5	R\$	50,17	R\$	250,85
161	Marreta 10Kg	PÇ	4	R\$	102,50	R\$	410,00
162	Marreta 2Kg	PÇ	12	R\$	35,70	R\$	428,40
163	Marreta 3Kg	PÇ	12	R\$	35,32	R\$	423,84
164	Martelo de Carpinteiro	PÇ	6	R\$	14,37	R\$	86,22
165	Pá quadrada nº4 aço 200-4 33x26 cm s/ cabo c-pintura	UN	36	R\$	28,33	R\$	1.019,88
166	Padrão Pré-Montado Bifásico	PÇ	5	R\$	874,00	R\$	4.370,00
167	Padrão Pré-Montado Monofásico	PÇ	20	R\$	494,33	R\$	9.886,60
168	Padrão Pré-Montado Trifásico 60 Amperes	PÇ	5	R\$	1.102,50	R\$	5.512,50
169	Parafuso Bucha nº06	PÇ	150	R\$	0,12	R\$	18,00
170	Parafuso Bucha nº08 sextavado	PÇ	50	R\$	0,51	R\$	25,50
171	Parafuso Bucha nº10 sextavado	PÇ	50	R\$	0,83	R\$	41,50
172	Pino Macho 10 amperes	PÇ	20	R\$	2,83	R\$	56,60
173	Pino Macho 20 Amperes	PÇ	20	R\$	4,85	R\$	97,00
174	Placa PVC para Caixa Condutele 1 polegada	PÇ	15	R\$	2,75	R\$	41,25
175	Placa PVC para Caixa condutele 1/2 - 3/4 Polegadas	PÇ	100	R\$	2,85	R\$	285,00
176	Plafon PVC	UN	30	R\$	3,82	R\$	114,60
177	Prego 12x12	KG	10	R\$	10,04	R\$	100,40
178	Prego 13x15	KG	10	R\$	10,15	R\$	101,50
179	Prego 13x18	KG	10	R\$	10,48	R\$	104,80
180	Prego 14 x 21	KG	10	R\$	8,33	R\$	83,30
181	Prego 14x18	KG	10	R\$	8,60	R\$	86,00
182	Prego 15 x 15	KG	20	R\$	8,47	R\$	169,40
183	Prego 16x24	KG	6	R\$	8,80	R\$	52,80
184	Prego 17x21	KG	40	R\$	7,50	R\$	300,00
185	Prego 17x27	KG	6	R\$	7,73	R\$	46,38
186	Prego 18x30	KG	70	R\$	17,03	R\$	1.192,10
187	Prego 19x36	KG	70	R\$	7,55	R\$	528,50
188	Prego 6x6	KG	8	R\$	32,00	R\$	256,00
189	Prego 6x8	KG	6	R\$	40,75	R\$	244,50
190	Quadro Embutir 16 Disj. +G com barramento bifásico	PÇ	4	R\$	207,23	R\$	828,92
191	Quadro Embutir 16 Disj. +G com barramento trifásico	PÇ	4	R\$	223,30	R\$	893,20
192	Quadro Embutir 18 Disj. +G com barramento trifásico	PÇ	4	R\$	349,67	R\$	1.398,68
193	Quadro Embutir 24 Disj. +G com barramento trifásico	PÇ	4	R\$	404,00	R\$	1.616,00
194	Rastelo aço carb. espessura 2mmolho 29mm 37,2x10cm	PÇ	12	R\$	13,45	R\$	161,40
195	Reator Ho Lampada Fluorescente 2x110	PÇ	20	R\$	62,00	R\$	1.240,00
196	Reator para lampada fluorescente 1x40w	PÇ	100	R\$	15,68	R\$	1.568,00
197	Reator para lampada fluorescente 2x40w	PÇ	350	R\$	21,33	R\$	7.465,50
198	Reator para lampada metalica 1000w	PÇ	2	R\$	353,40	R\$	706,80
199	Reator para lâmpada metálica 150w	PÇ	20	R\$	79,13	R\$	1.582,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0164/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0069

200	Reator para lampada metalica 400w	PÇ	120	R\$	117,63	R\$	14.115,60
201	Reator para lampada vapor sódio 250w	PÇ	12	R\$	102,97	R\$	1.235,64
202	Refletor Lampadas metalicas 150w	PÇ	15	R\$	67,90	R\$	1.018,50
203	Refletor NE-400	PÇ	30	R\$	67,63	R\$	2.028,90
204	Refletor PE-200	PÇ	20	R\$	34,90	R\$	698,00
205	Rele Fotocelula Facil	PÇ	30	R\$	18,87	R\$	566,10
206	Roldana Louça para Rex	PÇ	30	R\$	4,02	R\$	120,60
207	Roldana Plástico 36x36	PÇ	200	R\$	0,31	R\$	62,00
208	Roldana Plástico 48x48	PÇ	150	R\$	0,58	R\$	87,00
209	Rolo de lã de carneiro 20mm - completo - 23cm de comprimento	UN	80	R\$	11,93	R\$	954,40
210	Rolo de lã de carneiro 9mm - completo	UN	80	R\$	5,37	R\$	429,60
211	Rolo Fita Alto Fusão 19mm x 10 metros	PÇ	15	R\$	17,63	R\$	264,45
212	Rolo Fita isolante 20 metros	PÇ	70	R\$	3,85	R\$	269,50
213	Serrote Médio	PÇ	5	R\$	27,59	R\$	137,95
214	Soquete Calha Lampada Fluorescente	PÇ	60	R\$	1,50	R\$	90,00
215	Tampão Cemig 25x25	PÇ	10	R\$	35,00	R\$	350,00
216	Tampão Cemig ZA	PÇ	5	R\$	49,30	R\$	246,50
217	Tampão Cemig ZB	PÇ	5	R\$	97,93	R\$	489,65
218	Tê de 100mm PVC	PÇ	220	R\$	7,14	R\$	1.570,80
219	Tê de 150mm PVC	UN	120	R\$	23,56	R\$	2.827,20
220	Terminal 16mm	PÇ	20	R\$	2,73	R\$	54,60
221	Terminal 25mm	PÇ	20	R\$	3,45	R\$	69,00
222	Terminal 35mm	PÇ	20	R\$	3,24	R\$	64,80
223	Terminal Olhal 6mm	PÇ	100	R\$	0,41	R\$	41,00
224	Terminal tipo Ilhos 6mm	PÇ	100	R\$	0,32	R\$	32,00
225	Terminal tipo ilhos isolado 16 mm	PÇ	30	R\$	0,71	R\$	21,30
226	Terminal tipo ilhos isolado 25 mm	PÇ	30	R\$	0,82	R\$	24,60
227	Terminal tipo ilhos isolado 35 mm	PÇ	40	R\$	1,22	R\$	48,80
228	Tomada de Barra	PÇ	10	R\$	9,47	R\$	94,70
229	Tomada de Telefone de Embutir	PÇ	20	R\$	8,24	R\$	164,80
230	Tomada Embutir 2P-T	PÇ	50	R\$	5,87	R\$	293,50
231	Tomada externa	UN	20	R\$	3,80	R\$	76,00
232	Tomada Femea 10 amperes	PÇ	20	R\$	4,53	R\$	90,60
233	Tomada Femea 20 amperes	PÇ	20	R\$	8,59	R\$	171,80
234	Tomada sistema x	UN	30	R\$	3,17	R\$	95,10
235	Tomada Sistema X - Telefone	UN	10	R\$	6,53	R\$	65,30
236	Tubo Ferro Galv. 1 1/2 polegadas de 6m c/ rosca	PÇ	7	R\$	205,27	R\$	1.436,89
237	Tubo Ferro Galv. 2 polegadas de 6m c/ rosca	PÇ	7	R\$	251,83	R\$	1.762,81
238	Tubo Ferro Galvanizado 102mm de 7 metros	PÇ	5	R\$	290,33	R\$	1.451,65
239	Tubo para esgoto PVC - 100mm	UN	1000	R\$	28,13	R\$	28.130,00
240	Tubo para esgoto PVC - 150mm	UN	700	R\$	112,08	R\$	78.456,00
241	Vassourão sintético 40/07cm com sedas 11,5 cm cabo madeira reforçado com 1,47 metros	PÇ	100	R\$	26,67	R\$	2.667,00

Processo: 0164/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0069

242	VENTILADOR DE PAREDE: Descrição do Produto: Ventilador de Parede 60cm Preto Bivolt ; Controle de Velocidade; Botão de Aj	UN	20	R\$	175,83	R\$	3.516,60
						R\$	337.368,31

A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais nos locais determinados pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

O valor máximo para esta contratação será de R\$337.368,31 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

### **DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO**

**Credenciamento:** 29 de maio de 2014, 09h00min

**Abertura:** 29 de maio de 2014, 09h30min

#### **Local de realização do certame:**

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97  
Centro – Baependi, MG.

## **1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL**

**1.1** Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo e se encontre regular com a documentação disposta abaixo:

### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1** Requerimento de empresário, contrato social e última alteração vigente, **devidamente registrados na Junta Comercial.**

**1.2.2** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

**1.2.3** Cartão de Inscrição Estadual da sede do licitante

**1.2.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais

**1.2.5** Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede do licitante

**1.2.6** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante

**1.2.7** Certidão de Regularidade com o FGTS

**1.2.8** Certidão Negativa de Débitos com o INSS

**1.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**1.2.10** Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)

**1.2.11** Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação

**1.2.12** Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.

**1.2.13** Alvará de funcionamento.

**1.3** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente, conforme tabela vigente do Departamento Tributário, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail [licitacao.baependi@gmail.com](mailto:licitacao.baependi@gmail.com).

**1.4** Para autenticação deverá ser apresentado o documento original, não sendo autenticados, em nenhuma hipótese, documentos mediante apresentação de cópia autenticada.

## **2 DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1** Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 01 do edital.
- 2.2** Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada no item anterior, são:
  - 2.2.1** Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
  - 2.2.2** Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;
  - 2.2.3** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
  - 2.2.4** Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3** Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4** A carta de credenciamento e a declaração conforme anexo I do edital deverão ter assinatura reconhecida em cartório competente.
- 2.5** Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
  - 2.6.1** No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata o item 2.2.4 deste edital.
- 2.7** A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.8** Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9** Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10** Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.11** A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão, salvo motivos de força maior.
- 2.12** O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.



### **3DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1** Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

Processo XXX/2014 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

Processo XXX/2014 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

### **4DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1** A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2** Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar a quais itens concorre, com os respectivos preços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3** Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.4** A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.5** **A empresa deverá apresentar a marca do produto na proposta. Se for de fabricação própria ou prestação de serviço, a empresa deverá indicar, a título de marca, o seu próprio nome.**
- 4.5.1** **A empresa não será inabilitada pela marca apresentada, mas sim pela falta de indicação na proposta.**
- 4.6** A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.7** Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse..
- 4.8** No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.9** A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- 4.9.1** Os itens nos quais a empresa está concorrendo;
- 4.9.2** O valor unitário de cada item
- 4.9.3** Validade da proposta – mínimo de sessenta dias.
- 4.10** Os produtos deverão ser cotados conforme disposto no memorial descritivo deste edital, ressalvando-se à CPL o direito de desclassificar propostas que não atenderem ao solicitado.
- 4.11** Os lances serão realizados pelo valor unitário.

- 4.12** No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.13** Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

## **5 DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 5.1** Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- 5.1.1** As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2** Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3** Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4** As propostas terão a conformidade com o exigido no Memorial Descritivo conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5** Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1** Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios do item anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6** A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1** A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.7** O Pregoeiro poderá desclassificar propostas acima do máximo exigido, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei 8666/93. Além disso, poderá desclassificar propostas que não atendam a este edital, ou apresentarem erros que dificultem o julgamento.
- 5.8** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.9** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.10** Após a sessão de lances, encontrado o menor valor, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora, para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.11** Se a empresa for considerada habilitada, será declarada como vencedora do item.
- 5.12** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto no item 5.10.
- 5.12.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada para os itens remanescentes.
- 5.13** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- 5.14** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
- 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o item em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

## **7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 6.3.1 deste edital;
- 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

## **8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado no item 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas no item 10 deste edital.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- 9.4** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

## **11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 11.1** O Contrato Administrativo, caso seja firmado, com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.

- 11.2** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** Não poderá haver subcontratação.
- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

## **12 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao Município, a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de determinados serviços e/ou aquisição de materiais, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência da contratação, em igualdade de condições.
- 12.2** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 12.3** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

## **13 DO FORNECIMENTO**

- 13.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos no edital.
- 13.1.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.2** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.3** Nos casos previstos nos itens 12.1.1 e 12.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de item sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.

- 13.4** A ordem de serviço e/ ou autorização de fornecimento será expedida pelo Departamento de Compras, podendo designar outro servidor para a geração de tal documento.
- 13.5** A entrega dos materiais será realizada na entrega da requisição emitida pelo setor responsável.
- 13.6** O fornecimento que for realizado em desacordo com o objeto não será aceito e a licitante deverá corrigi-lo imediatamente, sem custo adicional para a Administração.
- 13.7** O prazo e entrega dos produtos será e 3 (três) dias úteis a contar do recebimento a AF pela contratada.

#### **14 DO PAGAMENTO**

- 14.1** O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar) e certidão emitida e assinada por servidor competente comprovando a entrega da mercadoria.
- 14.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço.

#### **15 DAS PENALIDADES**

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **16 DOS DEMAIS RECURSOS**

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

#### **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**18** 184 - 3.3.90.30.00.2.03.01.15.122.002.2.0031 **DESENV. ATIV. GALPÃO, OFICINAS E FÁBRICA DE BLOCOS**

- 19 185 - 3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.008.2.0032 MANUTENÇÃO E REVITALIZ. PRAÇAS PARQUES E JARDINS
- 20 187 - 3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.008.2.0034 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO
- 21 188 - 3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.008.2.0035 IMPLEMENTAÇÃO SINALIZAÇÃO TRÂNSITO URBANO
- 22 195 - 3.3.90.30.00.2.03.03.26.782.009.2.0048 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
- 23 383 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.008.1.0013 OBRAS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
- 24 186 - 3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.008.2.0033 DESENV. VIAS URBANAS, ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
- 25 384 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.008.1.0014 CONSTRUÇÃO E REVIT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
- 26 191 - 3.3.90.30.00.2.03.02.17.512.014.2.0041 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
- 27 380 - 4.4.90.51.00.2.03.01.04.122.002.1.0008 CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM PRÉDIOS PUBLICOS
- 28 381 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.008.1.0010 CONSTRUÇÃO/REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO
- 29 382 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.008.1.0011 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
- 30 386 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.452.008.1.0016 CONST. AMPLIAÇÕES MELHORIAS CAPELA E CEMITÉRIOS
- 31 390 - 4.4.90.51.00.2.03.02.17.512.014.1.0021 MELHORIAS NO SISTEMA DE ESGOTO
- 32 391 - 4.4.90.51.00.2.03.02.17.512.014.1.0023 OBRAS SISTEMAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS

#### **1 DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

#### **2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 2.1 A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 2.2 Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.
- 2.3 A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 2.4 A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 2.5 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 2.6 A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 2.7 O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.

Processo: 0164/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0069

- 2.8** Nos casos previstos nos itens 19.4 e 19.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 2.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 2.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 2.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 2.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h.**
- 2.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 2.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 2.15** São integrantes do presente edital:
- 2.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo.
- 2.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 2.15.3** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 2.15.4** Anexo IV – Minuta de Contrato

Baependi, 29 de abril de 2014.

Pregoeiro



**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá compor o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

---

Nome do representante legal  
CPF do representante legal  
Assinatura com firma reconhecida em cartório

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

---

Nome do signatário

CPF do signatário